



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/2024.

SÚMULA: "Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2023 a outubro de 2024, aos servidores comissionados da Secretaria de Assistência Social, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio César dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha para deliberação da Câmara de Vereadores seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a recomposição salarial dos servidores comissionados da Secretaria Municipal de Educação e da Assistência Social, cujos cargos foram criados pelas Leis Municipais nºs. 078/2013, 134/2017 e 142/2017, a alíquota de 5,00% (cinco) por cento, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO
Coordenador da Assistência Social	01	1.778,15
Instrutor de Música	03	1.778,15
Instrutor de Artesanato	03	1.778,15
Instrutor de Dança	03	1.778,15
Instrutor de Artes Marciais e Capoeira	03	1.778,15
Instrutor de Informática	03	1.778,15
Secretária Executiva	01	2.963,59
Coordenador da Proteção Social Básica	01	3.408,12
Coordenador da Proteção Social Especial	01	3.408,12
Coordenador da Proteção da Alta Complexidade	01	3.408,12
Coordenador do Programa Acessuas Trabalho	01	3.408,12
Técnico de Nível Superior do Programa Acessuas	01	3.408,12
Secretário Adjunto de Assistência Social	01	4.445,37
Supervisor do Programa Criança Feliz	01	3.408,12
Gestor do Programa Bolsa Família	01	2.222,69
Secretária Executiva dos Conselhos municipais	01	3.259,95

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2025 e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 12 de dezembro de 2024.


JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/2024.

SÚMULA: "Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2023 a outubro de 2024, aos servidores comissionados da Secretaria de Assistência Social, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio César dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha para deliberação da Câmara de Vereadores seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a recomposição salarial dos servidores comissionados da Secretaria Municipal de Educação e da Assistência Social, cujos cargos foram criados pelas Leis Municipais nºs. 078/2013, 134/2017 e 142/2017, a alíquota de 5,00% (cinco) por cento, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO
Coordenador da Assistência Social	01	1.778,15
Instrutor de Música	03	1.778,15
Instrutor de Artesanato	03	1.778,15
Instrutor de Dança	03	1.778,15
Instrutor de Artes Marciais e Capoeira	03	1.778,15
Instrutor de Informática	03	1.778,15
Secretária Executiva	01	2.963,59
Coordenador da Proteção Social Básica	01	3.408,12
Coordenador da Proteção Social Especial	01	3.408,12
Coordenador da Proteção da Alta Complexidade	01	3.408,12
Coordenador do Programa Acessuas Trabalho	01	3.408,12
Técnico de Nível Superior do Programa Acessuas	01	3.408,12
Secretário Adjunto de Assistência Social	01	4.445,37
Supervisor do Programa Criança Feliz	01	3.408,12
Gestor do Programa Bolsa Família	01	2.222,69
Secretária Executiva dos Conselhos municipais	01	3.259,95

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2025 e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 12 de dezembro de 2024.


JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Revisão Geral Anual das remunerações dos servidores do Município de Apiacás

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

ESTUDO DO IMPACTO FINANCEIRO NA APLICAÇÃO DO RGA 2025

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA ULTIMOS 12MESES 11/2023 a 10/2024	61.259.064,74
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54% s/ RCL)	33.079.894,96
Limite Prudencial para Despesas de Pessoal do Executivo (51,30% s/ RCL)	31.425.900,21
DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS NO PERÍODO	26.116.912,83
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO	42,63%

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2024 Previsto na LDO/2025	78.800.000,00
Despesas com gastos com pessoal	27.422.758,47
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	34,80%

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2025 Previsto na LDO/2026	82.800.000,00
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	28.793.896,39
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	34,78%

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2025 Previsto na LDO/2026	86.940.000,00
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	30.233.591,21
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	34,78%

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 12 de dezembro de 2024.


JÚLIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

JUSTIFICATIVA AOS PROJETOS DE LEI COMPLEMENTARES NºS. 004 A 017/2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

PROJETOS DE LEIS COMPLEMENTARES QUE ATENDEM AO RGA PARA 2025

Apraz-nos cumprimentá-los ao tempo que encaminhamos a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação os Projetos de Lei Complementares de iniciativa deste Poder Executivo, que em súmula: *“Autoriza a Revisão Geral Anual RGA para atender a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2023 a outubro de 2024, aos servidores aos servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Apiacás, e dá outras providências.”*

Os Projetos de Leis Complementares tratam da Revisão Geral Anual RGA à ordem de 5% (cinco por cento) sobre a atual remuneração dos servidores do Município de Apiacás, uma vez que o período citado medido pelo IPCA da Fundação Getúlio Vargas alcançou 4,87%. Diante dessa premissa entendemos que o arredondamento do percentual atenderia sem qualquer restrição à essa demanda de interesse dos servidores.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisada e se obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Ademais, nos colocamos à disposição para atender à eventuais dúvidas quanto ao referido projeto.

Apiacás – MT, 12 de dezembro de 2024


JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal